

# CÓDIGO DE ÉTICA

## MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Avante Brasil - OSCIP reafirma seu compromisso com a integridade, a transparência e o respeito aos princípios que regem uma atuação responsável na sociedade civil com a implantação oficial de seu Código de Ética. Este documento norteador representa mais do que um conjunto de diretrizes: ele é a expressão dos valores que sustentam nossa missão institucional e a base para todas as nossas relações – internas e externas.

A implantação do Código de Ética marca um passo fundamental no fortalecimento da cultura organizacional da Avante Brasil. Ele estabelece padrões claros de conduta para colaboradores, parceiros, conselheiros e todos que, direta ou indiretamente, contribuem para a realização de nossos projetos. Mais do que prever obrigações e boas práticas, o Código reforça o compromisso com a justiça social, os direitos humanos, a equidade e a responsabilidade cidadã — pilares que sempre nortearam nossas ações.

Acreditamos que a ética é indissociável da credibilidade. Por isso, a Avante Brasil - OSCIP trata esse tema com a seriedade que ele exige, garantindo que nossas práticas estejam sempre alinhadas aos princípios éticos e legais, fortalecendo assim a confiança da sociedade, dos financiadores e das comunidades atendidas.

Com o Código de Ética, damos mais um passo importante rumo à excelência institucional e ao aprimoramento contínuo de nossa governança. Trata-se de um instrumento vivo, que será constantemente revisado, discutido e aprimorado, conforme a organização evolui e os contextos sociais se transformam. Ao implantar este código, a Avante Brasil – OSCIP reafirma que a ética não é apenas um valor, mas uma prática diária e um compromisso inegociável.

## AVANTE BRASIL - OSCIP

SHN Quadra 02 | Bloco F | Sala 425 Ed. Executive Office Tower  
Asa Norte – Brasília -DF CEP 70.702-906  
[www.avantebrasil.org.br](http://www.avantebrasil.org.br)  
(61)98335-0018

### Capítulo I Objetivo

**Art. 1º.** O objetivo da Avante Brasil - OSCIP com este Código é garantir que as suas relações e atividades contribuam para o fortalecimento do ambiente de integridade, seus valores organizacionais e cumprimento da legislação.

**Art. 2º.** Através deste Código, a Avante Brasil - OSCIP busca alcançar seu propósito de representar a sociedade civil organizada em órgãos colegiados e espaços oficiais de participação social, visando à construção participativa e implementação de políticas públicas socioambientais.

### Capítulo II Valores Éticos

**Art. 3º.** São valores éticos da Avante Brasil - OSCIP:

- I. **Empatia:** entendemos de forma objetiva e racional o ponto de vista dos nossos beneficiários a fim de compreender sua realidade e agir de acordo com ela;
- II. **Respeito:** tratamos as pessoas com dignidade e equidade, respeitando as diferenças inerentes à diversidade, aceitando que cada ser humano é único, com uma vocação e um valor próprio;
- III. **Diálogo:** incentivamos a interlocução livre com colegas e superiores, de forma que todos possam expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso;
- IV. **Integridade:** agimos de maneira íntegra, justa, ética, transparente e responsável na condução dos negócios e nas relações que estabelecemos com todos os nossos interlocutores;

## AVANTE BRASIL - OSCIP

**V. Sustentabilidade:** usamos os recursos com consciência e responsabilidade, disseminando esta prática para associados e sociedade, entregando soluções alinhadas a esse valor;

**VI. Inovação:** olhamos cada tarefa, processo, produto e serviço em uma nova perspectiva e, se preciso, os reinventamos, para melhor atender o desenvolvimento dos nossos parceiros;

**VII. Imagem:** zelamos pela boa imagem da Avante Brasil – OSCIP perante a sociedade, por seu patrimônio e seus interesses e utilizamos com responsabilidade, economicidade e austeridade seus recursos financeiros, materiais e humanos;

**VIII. Consciência Social:** desempenhamos nossas atividades com consciência social, considerando as desigualdades econômicas e sociais do país e trabalhando para minimizá-las com ações que contribuem para a inclusão social, repudiando qualquer forma de trabalho infantil, escravo ou vedado por lei;

**IX. Coerência:** agimos com compromisso aos valores éticos da Avante Brasil - OSCIP.

## CAPACITAÇÃO, PROJETOS CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

### Capítulo III

**Art. 4º.** Este Código se aplica a Avante Brasil – OSCIP abrangendo:

- I. Diretores;
- II. Prestadores de serviços;
- III. Colaboradores;
- IV. Fornecedores e parceiros que se relacionem com a Avante Brasil - OSCIP.

### AVANTE BRASIL - OSCIP

## Capítulo IV

**Art. 5º.** A Avante Brasil - OSCIP garante ao público deste Código o direito a:

- I.** Trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e contribua para o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- II.** Ser respeitado quanto ao sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, ficando restritas somente ao próprio interessado e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
- III.** Possuir acesso equitativo a ambientes, produtos, serviços, informações e oportunidades, promovendo a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas, sensoriais ou cognitivos.

## Capítulo V Princípios de Conduta

**Art.6º** No desenvolvimento de suas atividades é fundamental que o público abrangido por este Código aja de acordo com as seguintes premissas:

Adotar postura coerente com os princípios da Instituição toda vez que estiver atuando em nome da Avante Brasil - Oscip em redes sociais. A Avante Brasil - OSCIP dispõe de porta-vozes e canais de comunicação oficiais para o seu relacionamento;

## AVANTE BRASIL - OSCIP

SHN Quadra 02 | Bloco F | Sala 425 Ed. Executive Office Tower  
Asa Norte – Brasília -DF CEP 70.702-906  
[www.avantebrasil.org.br](http://www.avantebrasil.org.br)  
(61)98335-0018

**I.** Não pleitear, solicitar, provocar, sugerir, receber ou oferecer qualquer tipo de presente, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas atividades.

## **Capítulo VI**

### **Conflitos de Interesse**

**Art. 8º.** Entende-se por conflito de interesses situação na qual qualquer público abrangido por este Código, pelo exercício de suas funções, venha a obter ou ofertar privilégios, ou colocar - se em situação de favorecimento em atividades alheias à sua respectiva relação de trabalho, bem como concorrer com a Avante Brasil - OSCIP.

**Art. 9º.** A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio da OSCIP, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho ao empregado.

**Parágrafo único.** Dúvidas sobre como prevenir ou impedir situações que possam configurar conflito de interesses devem ser consultadas junto à Comissão de Ética, por intermédio da Ouvidoria.

**Art. 10.** Não são aceitos pela Avante Brasil - OSCIP a prática de qualquer ação que configure conflito de interesses, tais como:

- I.** Participar de situações em que os interesses pessoais de um indivíduo entram em conflito com os interesses da associação, podendo comprometer a imparcialidade, objetividade ou tomada de decisão em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do interesse da empresa;
- II.** Desempenhar atividade profissional que conflite com a sua ocupação laboral na Avante Brasil - OSCIP, cabendo à Comissão de Ética, neste caso, avaliar a ocorrência do possível conflito;

## **AVANTE BRASIL - OSCIP**

- III.** Desempenhar atividade profissional no mesmo horário das atividades dedicadas Avante Brasil - OSCIP, com exceção dos ocupantes de função de confiança que não se submetam ao controle de jornada;
- IV.** Envolver-se em situações em que um prestador de serviço, diretor, conselheiro ou outras pessoas abrangidas por este Código possuir interesses financeiros, diretos ou indiretos, em organizações, fornecedores, clientes ou concorrentes que possam influenciar suas ações ou decisões relacionadas ao desempenho de suas funções;
- V.** Participar de circunstâncias nas quais um prestador de serviço, diretor, conselheiro ou outras pessoas abrangidas por este Código possuir laços familiares, afetivos ou íntimos com pessoas envolvidas em atividades comerciais ou relacionamentos de negócios que possam comprometer a imparcialidade ou gerar tratamento preferencial;
- VI.** Aproveitar situações em que um prestador de serviço ou qualquer pessoa que tenha informações sobre as atividades da Avante Brasil - OSCIP utilizando para benefício próprias oportunidades de negócio que poderiam ser direcionadas à organização ou para prestar serviços para a Avante Brasil - OSCIP, agindo em conflito com os interesses da associação ou sem a devida transparência;
- VII.** Buscar ou aceitar presentes, favores, benefícios ou gratificações de terceiros que possam influenciar empregado, diretor, conselheiro ou outras pessoas abrangidas por este Código nas suas ações, decisões ou julgamentos em detrimento dos melhores interesses da associação;
- VIII.** Usar de forma não autorizada, divulgar ou explorar informações confidenciais ou privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, prejudicando a associação ou violando acordos de confidencialidade;

## **AVANTE BRASIL - OSCIP**

**IX.** Utilizar-se do cargo ou função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais para si ou para outra pessoa;

Utilizar-se de relacionamento comercial com a Avante Brasil - OSCIP para obter vantagens ou benefícios pessoais ou profissionais, enquanto fornecedor;

**X.** Utilizar a força de trabalho de conselheiros, diretores, prestadores de serviço, bem como as atividades executadas por fornecedores e parceiros para atendimento de interesse particular;

**XI.** Cobrar honorários profissionais de clientes, fornecedores e parceiros assim como comercializar diretamente ou indiretamente qualquer produto da Avante Brasil – OSCIP sem prévia autorização da Diretoria Executiva, valendo-se dos produtos e serviços da associação para obter vantagens e benefícios pessoais.

## Capítulo VII Gestão da Ética

o s c i p

CAPACITAÇÃO, PROJETOS CIENTÍFICOS  
E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**Art. 11.** A Avante Brasil - OSCIP manterá canais estruturados de Ouvidoria para receber denúncias em caso de suspeita de violação a este Código de Ética, às leis e/ou quaisquer diretrizes da Avante Brasil - OSCIP.

**Parágrafo único.** É obrigação dos empregados, diretores e conselheiros reportar na Ouvidoria qualquer violação ou desrespeito aos princípios contidos neste Código de Ética. A omissão diante do conhecimento de possíveis infrações também será entendida como conduta antiética.

## AVANTE BRASIL - OSCIP

SHN Quadra 02 | Bloco F | Sala 425 Ed. Executive Office Tower  
Asa Norte – Brasília -DF CEP 70.702-906  
[www.avantebrasil.org.br](http://www.avantebrasil.org.br)  
(61)98335-0018

**Art. 12.** É assegurado o sigilo das informações e o anonimato daqueles que realizarem denúncias de boa-fé na Ouvidoria da Avante Brasil - OSCIP, desde que sejam apresentados elementos mínimos que possibilitem a apuração.

**Parágrafo único.** Denúncias ou alegações falsas ou maliciosas serão consideradas condutas antiéticas, gerando a possibilidade de penalização. Nessa hipótese, o anonimato poderá ser afastado, mediante provação dirigida, pelo interessado, ao Poder Judiciário.

**Art. 13.** Qualquer situação de perseguição ou retaliação em decorrência do exercício do direito de formular alguma denúncia é considerada uma violação ao Código de Ética.

**Art. 14.** As denúncias serão tratadas pela Comissão de Ética, órgão da Avante Brasil - OSCIP, obedecendo os princípios da integridade e da imparcialidade e o seu funcionamento será regulamentado por Regimento Interno próprio.

## **Capítulo VIII**

### **Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 15.** Ao agir com base nos dispositivos deste Código, os abrangidos por este ato normativo reforçarão os princípios éticos da Avante Brasil - OSCIP, contribuindo para manter este Código sempre efetivo e atual.

**Art. 16.** A Avante Brasil - OSCIP espera que seus gestores atuem na divulgação e instrução aos seus prestadores de serviço quanto às orientações presentes neste Código, a fim de preservar um ambiente de trabalho ético e colaborativo.

**Art. 17.** A Avante Brasil - OSCIP disponibiliza capacitação para os seus colaboradores acerca dos temas do Código, bem como realiza comunicações internas sobre temas relevantes.

## **AVANTE BRASIL - OSCIP**

**Art. 18.** Este Código será revisto e atualizado a cada dois anos pelo Conselho Gestor da Avante Brasil - OSCIP.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste Código serão decididos pelo Conselho Gestor.

**Art. 19.** Este Código entrarem vigor a partir de 1º de setembro de 2025 e aplicar-se-á a toda Avante Brasil - OSCIP.

## Anexo 1

### Glossário

**Assédio Moral:** Refere-se a qualquer conduta abusiva, gesto, palavra, comportamento ou intimidação repetitiva que atinja a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, causando-lhe constrangimento, humilhação, ou afetando negativamente seu ambiente de trabalho. O Assédio Moral, pode ocorrer das seguintes formas:

**Assédio moral vertical:** Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferentes, chefes e subordinados, e pode ser subdividido em duas espécies:

**Descendente:** Assédio caracterizado quando os superiores se aproveitam de sua condição de autoridade para pôr o empregado em situações desconfortáveis, de forma reiterada;

**Ascendente:** Assédio praticado por subordinado ou grupo de subordinados contra o superior hierárquico, para colocá-lo em situações desconfortáveis, de forma reiterada.

## AVANTE BRASIL - OSCIP

**Assédio moral horizontal:** ocorre entre pessoas que pertencem ao mesmo nível de hierarquia. É um comportamento reiterado, normalmente instigado pelo clima de competição exagerado entre colegas de trabalho podendo gerar intimidação e boicotes.

**Assédio Sexual:** diz respeito a qualquer forma de solicitação, insinuação, gesto, comentário jocoso, conduta ou contato físico de natureza sexual indesejado, praticado de forma verbal, não verbal ou física, que cause desconforto, humilhação ou intimidação no ambiente de trabalho.

**Importunação Sexual:** refere-se a ato libidinoso (que tem objetivo de obter a própria satisfação sexual) na presença de alguém, sem sua autorização.

**Assédio Discriminatório:** refere-se a qualquer forma de discriminação, preconceito, segregação ou tratamento injusto, baseado em características pessoais como raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, idade, posição política entre outros, que causem prejuízos ou desvantagens para a pessoa alvo.

**Assédio Organizacional:** envolve práticas ou políticas institucionais que criam um ambiente hostil, ofensivo ou desfavorável, afetando negativamente a saúde física ou mental dos empregados, prejudicando o desempenho profissional e comprometendo o clima organizacional. proveito de situações que o beneficiem.

**Retaliação por Denúncia:** refere-se a qualquer forma de consequência negativa, represália, discriminação ou punição direcionada a indivíduos que tenham realizado denúncias, seja por testemunhar, reportar ou cooperar em investigações relacionadas, a fim de desencorajar ou silenciar os denunciantes, utilizando-se também de instrumentos como: avaliação de desempenho injustamente negativa e exclusão intencional de projetos ou reuniões importantes.

## AVANTE BRASIL - OSCIP

SHN Quadra 02 | Bloco F | Sala 425 Ed. Executive Office Tower  
Asa Norte – Brasília -DF CEP 70.702-906  
[www.avantebrasil.org.br](http://www.avantebrasil.org.br)  
(61)98335-0018

**Boa-fé:** ocorre quando as pessoas agem com honestidade e respeito aos princípios de se ater à verdade, não se utilizando dos instrumentos processuais e éticos para manipular, enganar ou tirar proveito de situações que o beneficiem .

Brasília, 28 de agosto de 2025.

**MARCELO HENRIQUE SILVA** – DIRETOR-PRESIDENTE



**avante**  
*Brasil*  
o s c i p  
CAPACITAÇÃO, PROJETOS CIENTÍFICOS  
E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

#### **AVANTE BRASIL - OSCIP**

SHN Quadra 02 | Bloco F | Sala 425 Ed. Executive Office Tower  
Asa Norte – Brasília -DF CEP 70.702-906  
[www.avantebrasil.org.br](http://www.avantebrasil.org.br)  
(61)98335-0018

## FICHA TÉCNICA

**Marcelo Henrique Silva** – Diretor-Presidente

**Nelson Christian Silva** – Vice-Presidente

**Valéria Cristhine Cordeiro Nunes** – Diretora de Projetos

**Frederico de Almeida Nunes** – Diretor Administrativo Financeiro

**Jerusa Santos de Almeida** – Administrativo

**Matheus Augusto de Albuquerque Aleixo** - Coordenador de

Infraestrutura e Tecnologia



**avante**  
*Brasil*  
o s c i p  
CAPACITAÇÃO, PROJETOS CIENTÍFICOS  
E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## AVANTE BRASIL - OSCIP

SHN Quadra 02 | Bloco F | Sala 425 Ed. Executive Office Tower  
Asa Norte – Brasília -DF CEP 70.702-906  
[www.avantebrasil.org.br](http://www.avantebrasil.org.br)  
(61)98335-0018